



São Paulo, 26 de agosto de 2019.

HECTARE CE – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ/ME n.º 30.248.180/0001-96

Código ISIN: BRHCTRCTF003

Código de Negociação na B3: HCTR11

COMUNICADO AO MERCADO

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, localizada à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2277, 2º andar, conjunto 202, Jardim Paulistano, CEP 01.452-000, Brasil, e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de instituição administradora (“Administradora”) do **HECTARE CE – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO** constituído de acordo com a Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993, e posteriores alterações, a instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM 472”) e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 30.248.180/0001-96 (“Fundo”), em complemento ao fato relevante divulgado em 31 de julho de 2019, informa aos cotistas do Fundo (“Cotistas”) e ao mercado em geral que foi encerrado o prazo para o exercício do direito de subscrição de cotas no âmbito da 2ª emissão de cotas do Fundo, conferido aos Cotistas que exerceram o seu direito de preferência (“Direito de Preferência”) em 20 de agosto de 2019.

Durante o prazo para o exercício do Direito de Preferência houve a colocação de 15.849 (quinze mil, oitocentas e quarenta e nove) cotas, totalizando o montante de R\$ 17.562.910,86 (dezesete milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, novecentos e dez reais e oitenta e seis centavos), remanescendo, portanto, 20.248 (vinte mil, duzentas e quarenta e oito) Cotas Adicionais (conforme definição abaixo) (“Cotas Remanescentes”), no montante total de R\$ 22.437.618,72, a serem distribuídas no âmbito da oferta.

Os Cotistas poderão manifestar o interesse na aquisição das Cotas Remanescentes junto à B3, por meio de seu respectivo agente de custódia, observados os prazos e os procedimentos operacionais da B3; ou junto à VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de escriturador das cotas do Fundo, entrando em contato nos telefones: (11) 3030-7166 ou (11) 3030-7163 (“Escriturador”), no horário de atendimento em dias úteis das 9h às 18h, observados os prazos e os procedimentos operacionais do Escriturador, conforme o caso, e não perante a ÓRAMA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 228, 18º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 13.293.225/0001-25 (“Coordenador Líder”).

Cabe ressaltar que, no âmbito da referida emissão, será admitida a distribuição parcial da Oferta Restrita, observado o montante mínimo de R\$ 20.000.887,30 (vinte milhões, oitocentos e oitenta e sete reais e trinta centavos) (“Montante Mínimo da Oferta”), correspondente a 18.049 (dezoito mil e quarenta e nove) de novas Cotas. No caso



de captação abaixo do Montante Mínimo da Oferta, o Cotista que, ao manifestar a sua intenção em adquirir as Cotas Remanescentes, tenha condicionado a sua adesão à Oferta Restrita, nos termos do artigo 31 da Instrução CVM nº 400/03, a que haja distribuição da integralidade do Montante Inicial da Oferta ou de quantidade mínima de novas Cotas que não tenha sido atingida pela Oferta Restrita, este Cotista não terá o seu Recibo de Subscrição convertido em nova Cota, conseqüentemente, o mesmo será cancelado automaticamente. Caso determinado Cotista já tenha efetivado qualquer pagamento, os valores já depositados serão devolvidos aos referidos Cotistas, acrescidos dos respectivos rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações do Fundo nos Investimentos Temporários, calculados *pro rata temporis*, a partir da Data de Liquidação do Direito de Preferência, com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, se a alíquota for superior a zero, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do anúncio de cancelamento da Oferta Restrita que será enviado pelo Administrador. Na hipótese de restituição de quaisquer valores aos Cotistas, estes deverão fornecer recibo de quitação relativo aos valores restituídos

Nos termos do artigo 8º da Instrução CVM nº 476/09, o encerramento da Oferta Restrita será comunicado pelo Coordenador Líder à CVM, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados de seu encerramento, o qual deverá ocorrer em até 180 (cento e oitenta) dias após o seu início, nos termos parágrafo segundo do artigo 8º da Instrução CVM nº 476/09, prorrogáveis sucessivamente por mais 180 (cento e oitenta) dias, limitado a 24 (vinte e quatro) meses contados da Comunicação de Início, a exclusivo critério do Coordenador Líder, desde que a CVM seja informada a respeito de tal prorrogação. Uma vez atingido o Montante Mínimo da Oferta Restrita, o Administrador e o Gestor, de comum acordo com o Coordenador Líder, poderão decidir por encerrar a Oferta Restrita a qualquer momento, o que será devidamente informado aos Cotista mediante a publicação de novo comunicado ao mercado.

O Administrador permanece à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Administradora do Hectare CE – Fundo de Investimento Imobiliário